## LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

**DORA PLAT**, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n° 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316 – Cj 62 - Higienópolis, São Paulo/SP, autorizada pela atual Credora Fiduciária **VERT COMPANHIA SECURITIZADORA** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/ME") sob o nº 25.005.683/0001-09, sociedade por ações registrada na Categoria S2 perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 680, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, 2365, 11º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, detentora dos direitos do crédito objeto do Contrato de Empréstimo com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia de Bem Imóvel nº 10003470-5, e Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário (CHP 15448), série 2023, emitidos em 17/04/2023, onde figura como devedora Fiduciante **PRISCILA MARTINS DA COSTA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG nº 28.176.993-X-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 195.459.268-05, residente e domiciliada em Piraju/SP, e como devedores principais **DANIEL AUGUSTO DOS SANTOS PEREIRA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador do RG nº 42248439-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 427.608.178-57, residente e domiciliado em Piraju/SP, e **PRISCILA MARTINS DA COSTA**, anteriormente qualificada, todos já qualificados no citado Instrumento Particular, promoverá a venda em 1º ou 2º leilão fiduciário, de modo somente **On-line**, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97.

- **1. Local da realização dos leilões:** Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site <a href="https://www.portalzuk.com.br">www.portalzuk.com.br</a>.
- 2. Descrição do imóvel: Situação: Rua D Lote n° 05 da Quadra K Loteamento Denominado "Doreto". Inscrição Cadastral Municipal: Não Consta. Circunscrição: Piraju (SP). Descrição do Imóvel: Um Lote De Terreno de forma regular, com 250,00 metros quadrados, com frente para a Rua D, em 10,00 metros, lado direito divisa com o lote 6 em 25,00 metros, lado esquerdo divisa com o lote 4 em 25,00 metros e, nos fundos divisa com o lote 14 em 10,00 metros. Distante em 41,00 metros da confluência da Rua D com a Rua N e fica do lado esquerdo da Rua D. Av.5 Para constar que a Rua D passou a denominar-se Rua Robson Vieira Prestia. Av.10 Para constar que foi edificado um prédio residencial emplacado sob o número 360 da Rua Robson Vieira Prestia, com 160,70 metros quadrados de área construída. Imóvel objeto da matrícula nº 17.393 do Ofício de Registro de Imóveis de Piraju/SP.

**Observações: (i)** Imóvel in loco com numeração predial 260, pendente de averbação na matrícula. Eventual necessidade de regularização e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do comprador. **(ii)** Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97.

- 3. Datas e valores dos leilões:
- > 1º Leilão: 04/12/2024, às 11:30 h. Lance mínimo: R\$ 476.918,58 (quatrocentos e setenta e seis mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos).
- > 2º Leilão: 11/12/2024, às 11:30 h. Lance mínimo: R\$ 300.753,01 (trezentos mil, setecentos e cinquenta e três reais e um centavo).
- **4. Condição de pagamento:** À vista, (mais a comissão de 5% ao leiloeiro).
- 5. Condições Gerais e de venda:
- **5.1.** Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site www.portalzuk.com.br e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, para o início do leilão, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido.
- **5.2.** O **DEVEDOR FIDUCIANTE** será comunicado na forma do parágrafo 2º-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2ºB do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse.

- **5.3.** A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação física, documental/registral em que se encontra, inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do **ARREMATANTE**.
- **5.4.** O **ARREMATANTE** pagará a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate.
- **5.5.** O proponente vencedor por meio de lance on-line, terá prazo de 24 horas, para efetuar o pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital.
- **5.6.** O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação da homologação da venda, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% cinco por cento) e despesas (5% cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro ou a Zuk emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site da ZUK.
- **5.7.** Caso haja **ARREMATANTE**, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 90 (sessenta) dias, contados da data do leilão.
- **5.8.** Correrão por conta do **ARREMATANTE**, todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à transferência do imóvel arrematado.
- **5.9.** Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site <u>portalzuk.com.br</u>, na divulgação desse leilão, aderirão ao edital.
- **5.9.1** A(s) ação (ões) Judicial(is) relativas(s) ao(s) Imóvel(is) arrematados(s), distribuídas em até 6 (seis) meses depois da arrematação, que invalidem a consolidação da propriedade e anulem a arrematação do imóvel pelo **ARREMATANTE**, mediante transito em julgado, os leilões públicos promovidos pelo **VENDEDOR** ou adjudicação em favor do **VENDEDOR**, a arrematação do **ARREMATANTE** será rescindida, reembolsados pelo **VENDEDOR** os valores pagos pelo **ARREMATANTE**, excluída a comissão do **LEILOEIRO**, que deverá ser restituída pelo próprio **LEILOEIRO**, atualizados os valores a ressarcir pelos mesmos índices aplicados à caderneta de poupança, não fazendo jus o **ARREMATANTE**, nesta hipótese de rescisão a juros de mora, multas por rescisão contratual, perdas e danos ou lucros cessantes, devendo o **ARREMATANTE**, caso exerça a posse do imóvel, desocupá-lo em 15 dias, sem direito à retenção ou indenização por eventuais benfeitorias que tenha feito no imóvel sem autorização expressa e formal do **VENDEDOR**.
- **5.10.** Para casos de imóveis desocupados e vendas feitas através de financiamento (Leilão de BNDU), fica sob responsabilidade do comprador o pagamento dos débitos do imóvel, a partir do momento da arrematação e pagamento do sinal. Sendo que, a entrega de chaves e transferência da posse ocorrerá somente após o devido registro na matrícula do imóvel.
- **5.11.** Na hipótese de o Arrematante/Comprador desistir do negócio, após o pagamento de qualquer eventual valor do arremate e, da comissão do leiloeiro, antes da finalização da escritura do imóvel/instrumento particular, perderá em proveito do Vendedor o equivalente a 20% (vinte por cento) do montante dos valores já pagos até o momento da desistência, e 5% referente a comissão; devendo esse valor ser pago no prazo de 2 (dois) dias, após a comunicação de desistência. Essa penalidade se aplica independentemente do motivo alegado para o rompimento do negócio e tal verba destina-se a ressarcir o Vendedor pelos prejuízos decorrentes da disponibilidade do imóvel para o Arrematante/Comprador durante a vigência do contrato. O Arrematante/Comprador perderá todos os direitos relacionados à compra efetuada, e o imóvel ficará liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda.
- **5.12.** Após a formalização do instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso.

- **5.13.** Este edital será regido pela legislação brasileira em vigor, ficando desde já eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo/SP, como competente para dirimir toda e qualquer questão oriunda do seu cumprimento.
- **5.14**. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n° 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n° 22.427 de 1° de fevereiro de 1.933, que regulam a profissão de Leiloeiro Oficial.